

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROJETO BÁSICO

**PAULO
SELEMI
CORREIA**
21/06/2022 13:49

**ARILDO
DISARC
FILHO**
21/06/2022 13:52

PROAD: 5504/2022

PAC: ID 15390

**ANDERSON
BASTOS**
21/06/2022 14:09

1. Objeto da Contratação

Contratação de 32 enlaces (links) de dados para comunicação lógica entre o centro de processamento de dados da SEDE do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e as demais unidades Judiciárias e Administrativas.

2. Características da Solução

2.1. Especificação Técnica Detalhada

Para evitar erros materiais relacionados à repetição das especificações completas da solução, que estão presentes tanto no documento de estudos preliminares da contratação quanto no seu projeto básico, as informações referentes à esta seção estarão disponíveis em anexo, conforme segue:

- Anexo I - Especificações completas, incluindo garantias e Níveis Mínimos de Serviço, referentes à contratação de enlaces (links) de dados para promover a comunicação lógica entre o centro de processamento de dados da SEDE do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e suas demais unidades Judiciárias e Administrativas no Estado.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

Para que os sistemas de TIC funcionem nas unidades descentralizadas do Tribunal, é essencial link de dados promovendo a comunicação destas unidades

com os centros de processamento de dados, principal e secundário, localizados em Florianópolis.

Toda a infraestrutura de TIC necessária para os sistemas do Tribunal está localizada na Sede, enquanto o público externo acessa os sistemas via Internet, as unidades descentralizadas acessam tais sistemas por links de dados dedicados de média e longa distância.

Para prevenir a ação de hackers nas comunicações entre as unidades do TRT12, os links devem ser apartados da Internet, utilizando portanto canais privados, onde despontam as tecnologias MPLS e SDWAN, de forma que todo o tráfego para a rede mundial de computadores aconteça exclusivamente via datacenters localizados na Capital.

A comunicação de dados entre as unidades é tão relevante, que a sua interrupção inviabiliza o atendimento aos jurisdicionados, as audiências e demais trabalhos das unidades administrativas e judiciárias.

Assim, devido ao encerramento dos contratos que atualmente sustentam a comunicação de dados entre SEDE e demais unidades do Tribunal, contratos CD 5907/2017 e PRE 5910/2017, que encerram sua vigência em 7/8/2022 e 2/10/2022, respectivamente, é imprescindível a contratação 32 enlaces (links) conforme as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

3.2. Benefícios da Contratação

- Garantir a Continuidade do Negócio e Prestação Jurisdicional;
- Garantir que haja banda de comunicação de dados suficiente para suportar a evolução dos serviços de TIC atuais de acordo com a nova realidade da Justiça do Trabalho frente ao retorno dos trabalhos presenciais pós pandemia do COVID-19;
- Assegurar funcionamento rápido e fluido dos sistemas de TIC.

3.3. Alinhamento Estratégico

Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT da 12ª Região

“Garantir a duração razoável do processo;”

“Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados”.

3.4. Referência aos estudos preliminares

Os detalhes dos estudos preliminares desta contratação estão contidos no PROAD 4091/2022.

3.5. Quantitativo

De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares serão necessários os seguintes itens e quantidades.

Contrato por 60 (sessenta) meses a seguinte quantidade de links de dados com tecnologia MPLS.

Tabela 1 - Links que farão parte da contratação

Id	Localidade	Endereço	Vel (Mbps)
1	SEDE Principal	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, CEP 88015-905 Rua Luís Sanches Bezerra da Trindade, 80, Centro, CEP 88015-160	1000
2	SEDE Secundário	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, CEP 88015-700 Rua Almirante Lamego, 1389, Centro, CEP 88015-906	1000
3	São José	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Bairro Praia Comprida, CEP 88103-790	100
4	SEMAP/ALMOX	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito, CEP 88070-101	100
5	Palhoça	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Passa Vinte (Pagani), CEP 88132-149	100
6	Blumenau	Rua XV de Novembro, 1305 - 7º, 8º e 9º andar, CEP 89010-915	100
7	Caçador	Rua Atílio Faoro, nº 505, CEP 89500-163	100
8	Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas – SC, CEP: 89460-054	100
9	Chapecó	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 2º andar, Centro. CEP: 89.801-040	100

10	Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361, Centro, CEP 88801-500	100
11	Curitibanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600, CEP 89520-000	100
12	Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, CEP 88307-900	100
13	Jaraguá do Sul	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar, Centro Comercial Fall, Centro, CEP 89251-700	100
14	Joinville	Rua do Príncipe, nº 31 - 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º andar, Centro, CEP 89201-900	100
15	Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434, 1º andar, CEP 89600-000	100
16	Lages	Rua James Robert Amos, nº 184, CEP, 88509-907	100
17	Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110, Centro, CEP 89300-000	100
18	Rio do Sul	Rua Quinze de Novembro, nº 1301, Bairro Laranjeiras, CEP 89167-328	100
19	Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025, CEP 88704-901	100
20	Videira	Rua Antônio Pinto, 144, CEP 89560-000	100
21	Xanxerê	Rua Maranhão, 241, CEP 89820-000	100
22	Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giácomo Mazzuco - Cidade Alta CEP: 88901-024	100
23	Balneário Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110	100
24	Brusque	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340	100
25	Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138	100
26	Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89.580-000	100
27	Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro CEP: 88.780-000	100
28	Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações, CEP: 89.082-065	100
29	São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360	100
30	São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000	100
31	Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - CEP: 89120-000	100
32	Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro CEP: 88370-430	100

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Os quantitativos para a aquisição foram definidos com base em levantamento apontado no item 1.8 do Estudo Técnico Preliminar, presente no PROAD 4091/2022.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Contratação por dispensa de licitação, conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

Entendemos que o processo é aderente às políticas socioambientais no sentido que promove melhor conectividade entre as unidades Judiciárias e Administrativas do Tribunal possibilita diminuição de necessidade de deslocamento de pessoas, como para sustentação oral a distância e audiências remotas, além de permitir o uso de tecnologias que substituem o uso de recursos como papel.

3.9. Conformidade Técnica e Legal.

3.9.1. Técnica:

Os serviços devem estar devidamente de acordo com as normas da ANATEL e da concessionária de energia do Estado de Santa Catarina.

As atividades de campo que se enquadrem como trabalho em altura ou envolvam risco de choque elétrico devem ser prestadas rigorosamente conforme as normas NR35 e NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.9.2. Legal:

Não há conhecimento de legislação para este tipo de serviço.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da contratada

3.10.1.1. Observar e cumprir, estritamente, as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital deste contrato;

3.10.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável da fiscalização do contrato;

3.10.1.4. Manter serviço de registro de incidentes, serviço de assistência técnica e auxílio para configurações da rede disponíveis por telefone e meio eletrônico, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, inclusive regimentais e recesso;

3.10.1.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o documento de cobrança, corretamente preenchido, ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.

3.10.2. Da contratante

O TRT da 12ª Região, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

3.10.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às

dependências do Tribunal, relacionadas à execução do objeto desta contratação;
3.10.2.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

4.1.1. Ações verificadas

4.1.1.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

4.1.1.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

4.1.1.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

4.1.1.2.2. Solicitar à contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

4.1.1.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.1.2.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

4.1.1.2.5. Propor a aplicação de penalidades à contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

4.1.1.3. A ação da Fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Quando a área demandante pertence à SETIC deve usar o modelo de despacho MDOC007 que inclui a indicação do Fiscal Técnico.

As demais áreas demandantes usam o modelo de despacho MDOC006.

- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Para áreas demandantes externas à SETIC, será utilizado o modelo de despacho MDCO008.

- c) Fiscal Administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira, por despacho ao determinar a abertura de procedimentos administrativos. O modelo de despacho indicado para este caso é o MDOC009.

4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c) Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a

contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

O contrato consiste em disponibilidade do serviço de conexão de dados para promover a comunicação lógica entre o centro de processamento de dados da SEDE do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e suas unidades Judiciárias e Administrativas no Estado, no horário e condições descritas no Anexo I.

4.2.1. Recebimento Provisório

O Recebimento provisório ocorrerá, mediante termo de aceite provisório conforme modelo 14 - Termo de Recebimento Provisório - Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos da Portaria PRESI nº. 162/2020, emitido mensalmente. Após a emissão do termo de aceite a nota referente ao período será encaminhada para pagamento.

4.2.2.3. O recebimento definitivo acontecerá no final do período de serviço contratado, conforme modelo 17 - Termo de Recebimento Definitivo - Contratos de Serviços da Portaria PRESI nº 162/2020.

4.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.3. Condições de pagamento

O pagamento será mensal, após a emissão do Termo de aceite provisório, com eventual desconto pela ofensa aos NMS.

4.4. Forma de comunicação entre as partes

4.4.1. Para finalidade de atendimento de chamados

Por meio de central de atendimento com número telefônico 0800 disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana no qual os atendimentos devem ser registrados com número de protocolo único.

4.4.2. Para fins de gerenciamento e fiscalização de contrato

Por meio de mensagens de correio eletrônico, ligações telefônicas, cartas registradas para o endereço da Sede da contratante e contratada sem descartar possíveis vídeo e áudio conferências.

4.5. Transferência de Conhecimento

Esta informação consta no documento de sustentação do contrato presente no Capítulo II dos Estudos Preliminares da Contratação.

4.6. Direito de Propriedade Intelectual

Esta informação consta no documento de sustentação do contrato presente no Capítulo II dos Estudos Preliminares da Contratação.

4.6.1. Condições de manutenção de sigilo

Não há necessidade de declaração de sigilo para o objeto desta contratação.

4.6.2. Restrições adicionais

Não há previsão de restrições que extrapolem as definições contidas no Anexo I.

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

- a) No caso de não possibilidade de registro de chamados na contratada dentro do horário acordado, cada não atendimento será considerado descumprimento de nível mínimo de serviço com prioridade 1, na forma da alínea “d”, com aplicação das penalidades nela previstas, bem como no caso de reincidência, na forma da alínea “e”;
- b) Não cumprimento do prazo estipulado para entrega estabelecido no Anexo I:
 - Atraso de 1 a 10 dias, resultará em multa de 1% do valor anual do contrato por dia de atraso;
 - Atrasos de 11 a 20 dias, resultará em multa de 15% do valor anual do contrato;
 - Atraso de mais de 21 dias poderá resultar em rescisão contratual.
- c) Não fornecimento do documento de cobrança, corretamente preenchido, até a data do vencimento, até duas ocorrências a cada 12 meses acarretará em advertência. Caso ultrapasse duas ocorrências, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato.
- d) Independente de interrupção do link, o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço acarretará na punição que segue:

	Quantidade de Descumprimentos mensais				Penalidade
Prioridade	1	2	3	4	
	-	4	5	5	Advertência

	2	5	6	6	Multa de 10%
	3	6	7	7	Multa de 15%
	Mais de 3	Mais de 6	Mais de 7	Mais de 7	Multa de 20% e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato

- e) Na hipótese de reincidência nos casos que prevêem a penalidade de advertência em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 10% do valor da parcela mensal integral (referente ao conjunto de links ativos).
- f) A indisponibilidade do registro de incidentes, do serviço de assistência técnica e do auxílio para configurações da rede acarretará multa de 20%, do valor da parcela mensal integral (referente ao conjunto de links ativos) e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;
- g) O não cumprimento do critério técnico de 98% de disponibilidade mensal, implicará em multa correspondente ao valor de 50% pago à contratada no mês de aferição e impedimento de licitar ou contratar com a União e declaração de inidoneidade. Deverá, ainda, a equipe de fiscalização avaliar a conveniência de proceder a rescisão do contrato.
- h) As multas, com exceção da letra "b", poderão ser compensadas do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

6. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

6.1. Valor da Contratação

Conforme indicado no item 1.9 do Estudo Técnico Preliminar, o valor da contratação será conforme a proposta do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, resumidos abaixo.

Valor Mensal: R\$ 106.296,00
Valor Anual: R\$ 1.275.552,00

6.2. Justificativa dos Valores

Conforme demonstrado no item 1.9 do Estudo Técnico Preliminar.

7. Dotação Orçamentária

Os recursos para sustentação deste contrato foram previstos no Portfólio de TIC 2022: Item 15390 do Plano Anual de Contratações do Tribunal, PAC , com verba da SETIC.

Há previsão de descentralização de verbas para esta contratação.

As despesas com a aquisição decorrente do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Número completo: 3.3.90.40.12

Categoria Econômica da Despesa

1º dígito: Categoria Econômica da Despesa

3 - Despesas correntes

2º dígito: Grupo de Natureza da Despesa (GND)

3 - Outras despesas correntes

3º e 4º dígitos: Modalidade da Aplicação

90 - Aplicações Diretas

5º e 6º dígitos: Elemento da Despesa

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

7º e 8º dígitos: Subelemento

13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral

Observação:

As classificações foram determinadas conforme manual técnico de orçamento - MTO - 2019¹

¹ Manual disponível em:
<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao8.pdf> -
acessado em 5 de abril de 2022.

8. Data e Assinaturas

Florianópolis, 21 de junho de 2022

Observação: Foram incluídas as Propostas atualizadas do CIASC nos documentos de marcadores 14 e 15.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante:

Nome: Anderson Bastos

Cargo: Diretor do Serviço de Infraestrutura de TIC - SEINFRA

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Paulo Seleme Correa

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: paulo.correa@trt12.jus.br

Substituto:

Nome: Marcus Vinicius Mattos

Cargo: Técnico Judiciário

Email: marcus.mattos@trt12.jus.br

Integrantes administrativos:

Nome: Arildo Disaró Filho

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Substitutos:

Nome: Edson de Amorim

Cargo: Técnico Judiciário

Email: edson.amorim@trt12.jus.br